

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 67/2022, de 08 de março de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no expediente DTRAN-PRC-2021/469794;

RESOLVE:

Artigo 1ºAutorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Bernardo Blay Wagon, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 66.548, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Turiaçu, nº 1.056, Perdizes, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3ºA autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4ºOs honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 524/2022, de 26 de janeiro de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo SPDOC 694378/2019 e expediente DTRAN-PRC-2021/264297,

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Laércio Fioravante Rodgero Iorio, inscrito (a) no CRM/ SP sob nº 27.988, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Serra de Jaire, 1270, Água Rasa, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/17.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 570/2022, de 11 de março de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo SPDOC 652971/2019 e expediente DTRAN-PRC-2021/526194;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Alberto Francisco Sabbag, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 34.970, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 1.014, esquina com a Rua Dr. Amâncio e Carvalho, nº 539, Vila Mariana, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 639/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo SPDOC 606613/2019 expediente DTRAN-PRC-2021/534937;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Valeria Cristina dos Reis Sguario, inscrito (a) no CRM/ SP sob nº 94.768, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Professor Rodolpho de Freitas, nº 34, bairro Cidade Ademar - São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria possui efeito retroativo e contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 652/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo SPDOC 731445/2019 e expediente DTRAN-PRC-2021/473250;

RESOLVE:

Artigo 1ºAutorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Thaís Rissato Barbosa de Oliveira, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 125.716 , para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Lutécia, Nº 429, Térreo, Vila Carrão, São Paulo/ SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3ºA autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4ºOs honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5ºEsta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 686/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no protocolo 778515/2019 e expediente DTRAN-PRC-2022/95243;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) médico (a) Ana Lucia Franceschini, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 84628, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Ursa Menor, nº 420, Bairro Satélite Santa Barbara, São Paulo/SP;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração;

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2023, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria DETRAN-SP nº 70/2017;

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997;

Artigo 5º Esta Portaria contempla a renovação de credenciamento dos anos 2019 e 2021;

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Portaria CCE-G-2, de 11-3-2022

Dispõe sobre estabelecer regras sobre a aquisição de gases medicinais durante a Pandemia de COVID-19

Considerando que a Coordenadoria de Compras Eletrônicas – CCE é detentora do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) – um site institucional que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do Estado;

Considerando que a CCE é também responsável pelo desenvolvimento, manutenção, atualização e aprimoramento dos métodos, diretrizes e parâmetros dos estudos técnicos dos contratos de prestação de serviços terceirizados;

Considerando o momento de pandemia pela COVID-19 que estamos vivendo, e a necessidade premente de atualização dos preços referenciais praticados pelas empresas que fornecem gases medicinais, considerando custos (envaze, transporte, mão-de-obra), para atualização do Caderno;

A CCE, com base no disposto no art. 6º do Dec. 63.316-2018, que instituiu o banco eletrônico de preços denominado Preços/SP, expede a presente Portaria, a fim de estabelecer normas sobre a contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais contidos no Caderno 12 do CADTERC.

Artigo 1º - Enquanto perdurar a pandemia de COVID - 19 deverão ser considerados, para a aquisição de gases medicinais contidos no Caderno 12 do CADTERC, os preços publicados por meio desta Portaria CCE – ANEXO I, atualizados com base nos valores praticados para estes insumos nas Notas Fiscais Eletrônicas – NFEs, provenientes do fornecimento para órgãos públicos e empresas privadas.

Parágrafo único: estes valores terão validade até o dia 11-4-2022, conforme dados obtidos junto à Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Gás Medicinal	Unidade de Fornecimento	Valor
Oxigênio Medicinal Criogênico (R\$/m³)	GRANEL	R\$ 1,11
	CLINDRO	R\$ 12,48
Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito (R\$/Kg)	GRANEL	R\$ 40,40
	CLINDRO	R\$ 18,39
Nitrogênio Medicinal Criogênico (R\$/m³)	GRANEL	R\$ 1,54
	CLINDRO	R\$ 44,95
Ar Comprimido Medicinal (R\$/m³)	CLINDRO	R\$ 14,81
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito (R\$/Kg)	CLINDRO	R\$ 24,52

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto nº 29.180/88.

MINISTERIO PUBLICO

FULVIANE SEDENHO - 27876685 - Protocolo - SFP-EXP-2022/62655 - a) Compete ao requerente ou seu procurador, devidamente identificado, obter vistas e ou fazer retirada(s) da(s) cópia(s) solicitada(s), mediante o preenchimento de formulário de solicitação de cópias fornecido pelo DPME; - b) O custo da cópia deverá ser recolhido, conforme o disposto na Resolução SF 24, de 26-03-2014, publicada no D.O.E. de 27/03/2014 - Executivo I, página 31: Item - Descrição do Serviço - Valor (R\$) - 1 - Cópia reprográfica - por página - 0,50 - 2 - Digitalização - por página - 0,25 - c) Entrar em contato pelo e-mail: prontuarios-medicos@sp.gov.br para agendar dia e hora; d) O Procurador deverá apresentar a procuração com fins específicos de vistas e/ ou cópia do prontuário; e) O servidor ou seu procurador, deverá comparecer neste Departamento na data agendada, para, após a verificação da quantidade de cópias necessárias, recolher as custas devidas junto ao banco, para a obtenção das referidas cópias.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
CINTIA MAYUMI SATO OGAWA - 256262998 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EDILAINE GUSMAO DE LIMA - 366971487 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GABRIELA BARRETOS MONICI OLIVATO - 301583778 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCIA KAORI MASUMOTO - 41151903 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCIA CRISTINA CARVALHO LIMA - 566729374 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MAYARA LIMA FERREIRA DA SILVA - 353853999 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PAULO CRISTIAN SILVA DE PAULA - 464363883 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA

PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

THALITA HELLEN DE FARIA - 416729551 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

ANA CAROLINA MONTEIRO LOPES - 1657504 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANA CAROLINA RAIMUNDO GONCALVES - 489647832 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

BEATRIZ PEREIRA JUNQUEIRA - 39275699 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CAROLINE PESSINATO SILVA - 2436556 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FELLYPE ANTONIO DE FREITAS ARANZANA SANTOS - 410130813 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JEILHANE FERNANDA FERREIRA DIAS - 415187618 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

KELVIN GUILHERME MARQUES - 484660160 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUIS PAULO PEREIRA LIMA - 45565493 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA - 344047611 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MILTON PAVEZZI NETTO - 43467645 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

NATALIA ZANQUETA GARCIA - 40445297 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PEDRO PEREIRA DE AMORIM - 25648883 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/03/2022, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

Informes

Comunicado

Orçamento e Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH

Comunicado

Grade de Substituição – Biênio 2022-2023

Comunicamos que a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP publicará Suplemento em 20 de maio de 2022, com fundamento no Decreto nº 42.850/1963, suplemento único contendo a relação dos servidores indicados para substituir os titulares de cargos, funções e empregos públicos de Comando.

Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão enviar suas relações diretamente à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP pelo e-mail:

grade2022@sp.gov.br, até 20/04/2022.

Instruções para envio dos arquivos:

- colocar no assunto do e-mail: Grade Bienio 2022-2023

- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação.

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP pelo telefone: SAC 0800 01234 01.